



PROPOSTA DE LEI n.º 100/XIII/3.<sup>a</sup>

Aprova o Orçamento do Estado para 2018

Exposição de motivos:

Considerando as dificuldades que o sector leiteiro ainda sente em Portugal é aplicado um regime de redução em 35% do pagamento de contribuições para a segurança social.

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Artigo 226.º-A

Medida excecional de isenção parcial de contribuições para a segurança social

Face às condições especiais que determinam a tomada de medidas excecionais de apoio que se enquadram na previsão da alínea b), n.º 1 do artigo 100º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, na redação dada pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, fica o Governo autorizado a determinar, por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, segurança social e agricultura, a redução de 35% da taxa contributiva aplicável para a segurança social dos produtores de leite cru, na qualidade de trabalhadores independentes e de entidades empregadoras, em relação aos trabalhadores ao seu serviço.

Palácio de São Bento, 17 de novembro de 2017

As Deputadas e os Deputados,